

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA BOM JESUS DO TOCANTINS – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF nº22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob nº 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Cidade Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrito no **CNPJ/MF nº.....**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG**, inscrito no **CPF sob nº**, residente e domiciliado na, Bairro, Cidade de, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 9/2019-007**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a ***Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA***, conforme trechos básicos evidenciados no edital de convocação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento das passagens rodoviárias e aéreas serão realizados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de Ofício para este fim, o qual conterá o trecho, o dia e o nome do(s) beneficiado(s).

Parágrafo Primeiro - Após a solicitação feita pela CONTRATANTE, os bilhetes deverão ser entregues ao beneficiado, portador da solicitação, ou remetidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente marcados os trechos solicitados.

Parágrafo Segundo – As faturas serão empenhadas de acordo com o número de requisições atendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar, durante a vigência do presente contrato, a manutenção, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim;

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Providenciar o fornecimento das passagens pelos valores pactuados, que passa a fazer parte integrante deste contrato;
- b) Reembolsar à CONTRATANTE, em caso de não utilização das passagens fornecidas, no mesmo prazo previsto para pagamento das faturas por parte da CONTRATANTE;
- c) Fornecer passagens rodoviárias nos trechos abaixo transcritos:

BOM JESUS DO TOCANTINS/BELÉM-PA

BELÉM/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/TUCURUÍ-PA

TUCURUÍ/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/MARABÁ-PA

MARABÁ/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/TERESINA-PI

TERESINA-PI/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ARAGUAINA-TO

ARAGUAINA-TO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/PARAGOMINAS-PA

PARAGOMINAS/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/IMPERATRIZ-MA

IMPERATRIZ-MA/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/SÃO LUIS-MA

SÃO LUIS-MA/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/PALMAS-TO

PALMAS-TO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA-DF/BOM JESUS DO TOCANTINS

PASSAGENS AÉREAS NOS TRECHOS:

MARABÁ-PA/BELÉM-PA

BELÉM-PA/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA-DF/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/SÃO PAULO-SP

SÃO PAULO-SP/MARABÁ/PA

MARABÁ-PA/SÃO LUIZ-MA

SÃO LUIZ-MA/MARABÁ-PA

d) Eventualmente poderão ser solicitadas emissões de passagens para outros trechos que não especificados acima, entretanto, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá solicitar a emissão das passagens com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

e) Manter o número proposto de companhias concessionárias;

f) Repassar, pontualmente, às empresas de transportes os valores que lhes forem devidos, exonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse repasse;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços de fornecimento do objeto deste Contrato;

i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Pregão Presencial será pago ao final de cada mês conforme utilização das passagens pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, observando-se primordialmente os trechos evidenciados no edital do Pregão Presencial.

Parágrafo Primeiro – O valor do bilhete será a tarifa básica autorizada pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON e Departamento de Aviação Civil praticado pela transportadora rodoviária e aérea.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30(trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com as normas da Lei Nº 8.078/90, e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente e passarão para o próximo exercício financeiro e também orçamento subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

1313.101221203.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0202.041220037.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0303.041220037.2.010 – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0404.041220037.2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0505.041220037.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0606.041300019.2.018 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0909.133921006.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1010.206060007.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1111.041221203.2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1212.041221203.2.043 – Manutenção da Secretaria de Terras Patrimoniais

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1414.121220060.2.073 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1717.185410603.2.134– Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) processo Pregão Presencial n.º 9/2019-007

b) proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, de..... de 2019.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins/ CONTRATANTE:

João da Cunha Rocha

Prefeito

Pela CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....